



REGRAS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sicoob Credimed – Quadriênio 2026/2030

A Comissão Eleitoral do **Sicoob Credimed**, no uso de suas atribuições estatutárias, estabelece as seguintes regras para a realização da eleição do Conselho de Administração:

1. Data, horário e local

1. A eleição será realizada no dia **28 de abril de 2026**.
2. O horário de votação será **das 9h00 às 16h00**, sem interrupção.
3. A votação ocorrerá **na sede da cooperativa Sicoob Credimed**.

2. Direito de voto

1. Poderão votar todos os **cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais**, conforme previsto no Estatuto Social da cooperativa.
2. Cada cooperado terá **direito a um único voto**, independentemente do número de quotas-partes que possuir.
3. Para votar, o cooperado deverá **apresentar documento oficial de identificação com foto**.
4. Tem direito a voto menor acima de 16 anos.
5. Pessoa Jurídica: cada CNPJ com conta capital terá direito a um voto independente no número de sócios e administradores.

3. Forma de votação

1. A votação será **secreta**, garantindo-se o sigilo do voto.
2. O cooperado receberá a **cédula de votação**.
3. Será considerado válido o voto que indicar **uma única chapa regularmente registrada**.

4. Chapas concorrentes

1. As chapas foram previamente registradas e homologadas pela **Comissão Eleitoral**, após análise da documentação e cumprimento das exigências legais e estatutárias.
2. A composição das chapas e suas propostas de trabalho foram divulgadas aos cooperados previamente ao pleito.



5. Apuração

1. A apuração dos votos ocorrerá **imediatamente após o encerramento da votação**, às 16h00.
2. A contagem será realizada pela **Comissão Eleitoral**, podendo ser acompanhada pelos representantes das chapas.
3. Será considerada eleita a **chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos**.

6. Resultado

1. O resultado da eleição será **divulgado imediatamente após a apuração**.
2. A chapa vencedora exercerá o mandato no **Conselho de Administração no quadriênio 2026–2030**, conforme previsto no Estatuto Social e após homologação do Banco Central do Brasil.

7. Disposições finais

1. Eventuais dúvidas ou situações não previstas serão resolvidas pela **Comissão Eleitoral**, com base no Estatuto Social e Regulamento Eleitoral da cooperativa e na legislação aplicável ao Sistema Financeiro Nacional.
2. Todos os cooperados são convidados a participar do processo eleitoral, fortalecendo os **princípios do cooperativismo, da governança e da participação democrática**.

Comissão Eleitoral